



DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC

Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.

Fone: (81) 3454-7964

 LUCIANA
LEITE
SILVA
BARBOZA
20/05/2026 14:35

 VINICIUS
SOBREIRA
BRAZ
DA
SILVA
20/05/2026 15:27

REFERÊNCIA: PROAD N.º 22.953/2025

OBJETO: Registro de preços, por dispensa de licitação, para contratação de serviços de avaliação psicológica, destinados à realização da avaliação de aptidão psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo e porte institucional pelos Agentes da Polícia Judicial e Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6).

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento, elaborado pela Secretaria de Polícia Judicial (SPJ), para contratação de serviços de avaliação psicológica, destinados à realização da avaliação de aptidão psicológica para o manuseio e porte de arma de fogo e porte institucional pelos Agentes da Polícia Judicial e Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6).

De início, registre-se que o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R\$ 65.492,11.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos demais artefatos do planejamento, nos moldes do inc. IV do art. 3º do Ato TRT6-GP n.º 32/2024, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à Pesquisa de Preços, na planilha com as informações conclusivas, sugeriu-se adotar a descrição do objeto conforme enviado nas solicitações de proposta aos fornecedores e descrito no Termo de Referência. Também orientou-se a atualização dos normativos legais referenciados na planilha, fazendo-se constar especificamente os incisos do art. 3º da IN n.º 65/2021 em cada um dos itens.

